



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 008/2023

Pedro Afonso – TO 28 de março 2023.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA À CONTINUIDADE DA
DENOMINADA “SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA PARA RESOLUÇÕES DE
PROBLEMÁTICAS PLUVIAIS” – SOB PERÍODO
RÍGIDO E DETERMINADO –, CONSOANTE À
LEI Nº 074/2022 (LEI QUE DISPÕE SOBRE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou a medida provisória nº 001/2023, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Esta Medida Provisória estabelece, continuidade da denominada “Secretaria Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais” – sob período rígido e determinado –, consoante à “Lei nº 074/2022, de 07 (sete) de dezembro de 2022, que dispõe sobre estimativa de receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023”, nas condições e prazos previstos nesta Medida Provisória com força de lei.

Art. 2º - Constará, a Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de problemáticas Pluviais, e sob o formato “Anexo II / Estrutura administrativa – Secretaria Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais” – devidamente apenso à presente Medida Provisória –, das seguintes disponibilidades/nomenclaturas de cargos, rígida e precisamente conforme operacional anteriormente estabelecido:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (28/03/2023)

João Carlos da Silva Alves
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884

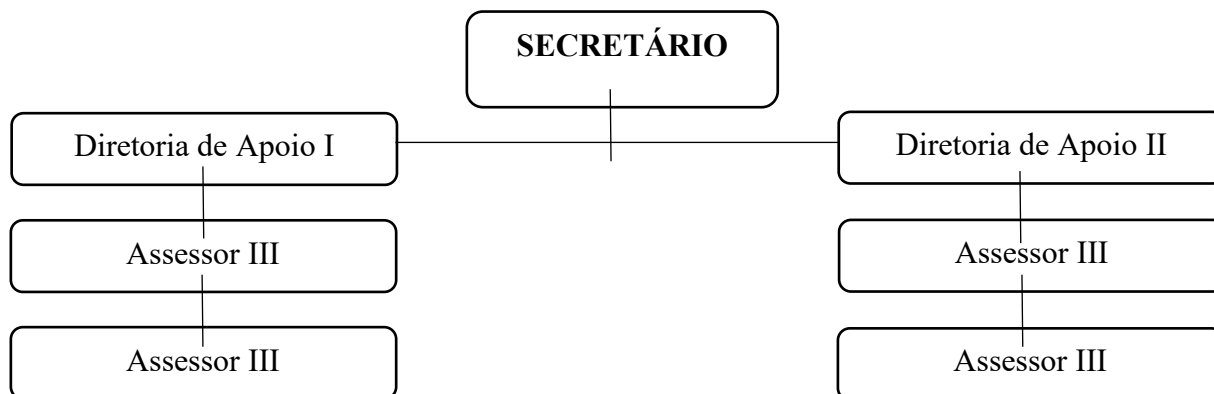
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

ANEXO II

Estrutura Administrativa – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais



Art. 3º - As respectivas remunerações obedecerão rígida e precisamente o denominado “ANEXO I / Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão”, devidamente apenso à Lei, e rigidamente condizente com o anteriormente estabelecido.

Art. 4º - Integra também a presente Medida Provisória – também rígida e precisamente conforme outrora estabelecido – o denominado “ANEXO III / Tabela Distribuição cargos em Comissão – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais”, constantes das referidas nomenclaturas de cargos, bem como de respectivas referências (sob rígida e precisa relação com o denominado “ANEXO I / Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão”) e quantidades:

Cargo	Ref.	SMERPP
Secretário	C1	01
Diretoria	C5	02
Assessor III	C8	04

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (28/03/2023)

João Carlos da Silva Alves
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884

Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Art. 5º - Quaisquer outras contratações serão feitas por meio de Despesa Objetiva: Contratação por tempo determinado, e terão como fonte de recurso 1.500.0000.00000 – Impostos não vinculados, 64.051,84 e Elemento: 31900499 – Outras Contratações Tempo Determinado.

Art. 6º - A Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais possui caráter excepcional, temporário e transitório, com efetiva vigência e existência pelo período de 01 (um) ano, sob especificidade rígida de propósito.

Art. 7º - As despesas concernentes à Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais correrão por conta da “Lei 074/2022 (de 07 (sete) de dezembro de 2022) – que dispõe sobre estimativa de receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023”.

Art. 8º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos e eficácia retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (28/03/2023)

João Carlos da Silva Alves
Presidente

*Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br*